



MOÇÃO Nº 179

APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros (PSB/DF), que altera a Lei nº 11.340, de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.



Tramita no Senado Federal o PLS 116/2020, de autoria da Senadora Leila Barros (PSB/DF), que altera a Lei Maria da Penha para incluir meios eletrônicos como ambientes nos quais podem ser praticadas condutas que representem violências psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher.

Conforme a justificativa da autora do projeto, o surgimento de dispositivos e aplicativos digitais ao longo das últimas duas décadas trouxe novas formas de violência, que ocorrem principalmente online e por telefones celulares. As mulheres são vítimas frequentes de perseguição, ameaças, exposição indevida da intimidade e outras condutas violentas executadas por meios eletrônicos. O objetivo deste projeto é tornar claro que as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, descritas nos incisos II a V do art. 7º da Lei Maria da Penha, podem ser perpetradas por vários meios, inclusive eletrônicos

Embora a tecnologia tenha permeado o cotidiano em suas diversas formas, ainda há muito a regulamentar, assim como comportamentos a serem analisados e cujos responsáveis precisam ter ciência de que não estarão protegidos pelo uso do meio virtual.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros (PSB/DF), que altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.

Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta, bem como ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2021.

QUÉZIA DE LUCCA